



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**TERMO DE FOMENTO Nº 128/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023-FSXSL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 128/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDU**, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede a Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.321, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 053.603.057-03, residente neste Estado e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.097.229/0001-42, com sede a Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Superintendente Geral, Sr. IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 267.623/ES e do CPF nº 106.170.605-25, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei nº. 11.677, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor) e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Art. 2º da Lei nº 12.527/2011, consoante o processo administrativo nº **2023-FSXSL** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a aquisição de sistema de irrigação para as unidades produtivas demonstrativas agroecológicas e uma roçadeira para a Escola Família Agrícola – EFA de ALFREDO CHAVES/MEPES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 28.084,00 (vinte e oito mil, oitenta e quatro reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 28.084,00 (vinte e oito mil, oitenta e quatro reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.42.101.12.361.0033.8684, UG 420101, Gestão 2023, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 - 100100 - ED: 445042 - R\$ 28.084,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

## **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2023 (31 de outubro de 2023), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da GECIQ – Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

VITOR AMORIM DE ANGELO  
Secretário de Estado da Educação  
(Assinado eletronicamente)

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI  
Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES  
(Assinado eletronicamente)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.			<b>CNPJ:</b> 27.097.229/0001-42	
<b>Endereço:</b> Rua Costa Pereira, 129 - Bairro: Centro				
<b>Cidade:</b> Anchieta	<b>UF:</b> Espírito Santo	<b>CEP:</b> 29230-000	<b>DDD/Tel.:</b> 28 3536-1151	<b>Endereço Eletrônico:</b> mepes@mepes.org.br
<b>Conta Corrente</b> 3.699.585-0	<b>Banco:</b> BANESTES	<b>Agência:</b> 0156	<b>Praça de Pagamento:</b> Anchieta-ES	
<b>Nome do Responsável:</b> IDALGIZO JOSÉ MONEQUI			<b>CPF</b> 106.170.605-25	
<b>CI/Órgão Exp.:</b> 267.623 - SSP-ES	<b>Cargo:</b> Superintendente Geral do MEPES		<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Endereço:</b> Avenida Rauta, 1052 – Bairro: Alvorada – Anchieta			<b>CEP:</b> 29230-000	

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:
Estruturação do Sistema de Irrigação nas Unidades Agroecológicas e aquisição de uma roçadeira para a Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves/ MEPES.	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Outubro de 2023



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**Identificação do Objeto:**

Aquisição de sistema de irrigação para as unidades produtivas demonstrativas agroecológicas e uma roçadeira, fortalecendo o ensino do curso em agropecuária oferecido pela EFA de Alfredo Chaves/MEPES.

O sistema de irrigação solicitado potencializará as aulas práticas, pois refere-se à tecnologia moderna e na medida para o modelo de uso racional de água, visando atendimento ao PDI – Programa de Desenvolvimento Institucional ao apoio ao curso em agropecuária oferecido pela EFA de Alfredo Chaves/MEPES nas ações educativas promovidas com os estudantes (seção III das Instalações Físicas, art. 69 – III na educação Profissional).

Os recursos da emenda nº 177 serão disponibilizados para aquisição de sistema de irrigação a ser instalado no setor agropecuário da EFA. O sistema foi projetado para atendimento a diversificação de culturas, cultivadas de forma agroecológica, considerando a pluviosidade anual e as exigências de água pelas plantas nas unidades produtivas demonstrativas. Tratando-se de um sistema moderno, os jovens poderão assimilar a forma correta de irrigar as culturas, comparar a teoria e a prática com o acompanhamento dos professores e instrutores técnicos, quando feita a programação de curso neste tema. Também será empregado o uso de uma roçadeira para a produção agroecológica no sistema produtivo.

**Justificativa da Proposição:**

**Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES** - é uma entidade filantrópica que fundada em abril de 1968 em Anchieta/ES, com a missão de contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado, especialmente na promoção integral da pessoa humana tendo o mérito adicional de ter introduzido no Brasil, a “Pedagogia da Alternância” através da Escola Família Agrícola (EFA).

A Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves/MEPES é uma de suas unidades, que se localiza no município de Alfredo Chaves. A instituição é uma das primeiras do Brasil a adotar como método de ensino a Pedagogia da Alternância. Oferta educação profissional técnica (Curso Técnico em Agropecuária) integrado ao ensino médio, na proposição de resgatar os valores dos jovens do campo e capacitá-los tecnicamente para desenvolver plenamente seus potenciais. O curso oferecido na área profissional traz incremento à dinâmica social e econômica para o município e demais regiões de abrangência da escola contribuindo para o desenvolvimento sustentável e solidário do campo.

Para que o estudante encontre, no centro escolar, um ambiente propício ao estudo, reflexão e aprofundamento é necessário reunir condições na estrutura física, no campo de experimentação e práticas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

agrícolas, um ambiente que valorize a cultura local e os instrumentos metodológicos do projeto político-pedagógico, garantindo o protagonismo e possibilitando ações transformadoras do meio.

A Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves foi fundada em 1969, oferece o ensino médio profissionalizante Técnico em Agropecuário, atendendo a jovens de 15 a 21 anos, filhos (as) de camponeses (as), em vulnerabilidade social. O perfil do egresso, são jovens protagonistas, com capacidade para desenvolver diversas atividades de promoção do ambiente rural em âmbito familiar além dos segmentos públicos e privados. Por meio da cooperação a entidade procura fortalecer as relações institucionais e estimula a participação dos sócios.

O atendimento aos estudantes da Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves nas aulas práticas tem a necessidade de melhoria, especialmente quanto a adequar às condições de umidade e temperatura às necessidades das plantas cultivadas. Pelas condições ambientais normais da cidade, temos incidência solar intensa e temperaturas altas, afetando a condição vegetativa, conseqüentemente à produção nos cultivos. Com o sistema de irrigação instalado teremos condições favoráveis de controle produtivo, ampliação de diversidade e vegetação equilibrada das cultivares instaladas. Tal investimento fortalecerá experimentações novas e geração de aprendizado dos jovens atendidos, sobretudo com mais tecnologias sustentáveis disponibilizadas.

Os estudantes no ambiente escolar têm a oportunidade de apreender fazendo, e trocando conhecimentos no ambiente familiar, já que a Pedagogia da Alternância propicia e garante a formação integral.

Sendo assim, a disponibilidade de tecnologias e estruturas físicas se fazem necessárias neste ambiente tão diversificado de conhecimento. O conhecimento construído em coletivo visa à proposta de colocar à disposição a capacitação de agricultores, técnicos, parceiros que participam deste ambiente, assim como promover a reaplicação das atividades nas propriedades dos jovens.

Neste sentido, este projeto se justifica por sua contribuição na melhoria das condições para o ensino/aprendizagem, potencializando a oferta de melhor ambiente (equipamentos adequados/modernos as aulas teóricas e práticas para a formação de seus estudantes, bem como das famílias que se relacionam com a EFA de Alfredo Chaves ou instituições beneficiárias desta nos projetos de formação.

**OBJETIVO GERAL**

- Estruturação com Instalação de um novo Sistema de Irrigação por aspersão nas Unidades Agroecológicas e aquisição de uma roçadeira para a Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves/ MEPES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Ampliar a integração entre o setor agropecuário e as práticas pedagógicas;
- Aprimorar a formação na área de Assistência Técnica e Extensão Rural ampliando a parceria com os órgãos públicos e entidades afins.
- Garantir a ampliar o eixo da agroecologia na formação dos estudantes.
- Envolver os estudantes no planejamento, execução e gestão das atividades experimentais nas unidades produtivas agropecuária
- Elaborar projetos para aprimorar as áreas de aulas práticas e experimentos.
- Controlar a limpeza das ervas daninhas nas unidades Produtivos agroecológicas com utilização de roçadeira nas capinas das áreas.

**Público Alvo:**

Ação	Direto	Indireto
Estruturação com Instalação de um novo de Sistema de Irrigação por aspersão nas Unidades Agroecológicas e aquisição de uma roçadeira para a Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves/ MEPES.	136 Alunos do ensino fundamental e médio atendidos pela Escala Família Agrícola de Alfredo Chaves e 93 famílias da associação de pais	13 Monitores - professores e 04 colaboradores da Efa.

**Descrição da Propriedade da Efa**

A Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves possui uma área de 16,2 ha dividida em áreas de culturas anuais e outras perenes, além de criações, construções, estradas e uma reserva de mata. Essa estrutura física se assemelha a de um agricultor familiar.

As atividades com culturas e criações são essenciais para a prática da teoria trabalhada nas aulas, enquanto diversificação de culturas e criações ajuda a interação do jovem com a terra desde o plantio das sementes, tratos culturais e colheita dos produtos. Toda propriedade é trabalhada voltada ao sistema agroecológico.

Dentre os cultivos a EFA possuem área significativa de café conilon e banana, culturas recomendadas a partir de pesquisa do INCAPER, recomendadas amplamente por representarem plantas resistentes a pragas e doenças, além de maior produtividade.

A propriedade da Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves conta com as seguintes atividades Agrícolas:

Atividades de Uso	Área (ha)
Culturas Perenes	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Café Conilon Cv. Vitória	0,8
Pupunha	0,2
Banana	1,5
<b>Pomar</b>	
Acerola	0,02
Citros	0,25
Outras frutíferas	0,15
<b>Culturas Anuais</b>	
Feijão	0,3
Milho	0,3
Cana-de-açúcar	0,2

**Unidades Produtivas e Demonstrativas da Efa**

<b>SETORES</b>	<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS / PROJETOS NOVOS IMPLANTADOS</b>	<b>RESULTADOS (QUANTIDADE /QUALIDADE)</b>
<b>Horta</b>	Confecção de canteiros e plantio de mudas de alface, couve, repolho, salsa, cebolinha verde, jiló, cenoura, beterraba, entre outros. Além do plantio, os canteiros foram mantidos livres de ervas invasoras, adubados e regados. Também foi realizada a colheita e destinação dos alimentos à cozinha da escola. Foi feita ainda a revitalização / condução das plantas de pitaya que se encontram no perímetro da horta, bem como um novo plantio com 18 novas mudas.	Toda a produção foi destinada à alimentação dos alunos. O excedente foi doado a alguns moradores da comunidade e visitantes. Além disso, sobras e plantas descartadas foram oferecidas às galinhas da escola, como complemento de sua alimentação e as não aproveitadas pelas criações foram para o composto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

<b>Jardim</b>	<p>Durante o ano foi realizado manutenções e tratos culturais dos canteiros já existentes na EFAAC.</p> <p>Foram realizadas algumas adequações nos canteiros com plantio de novas espécies, essa ação foi realizada juntamente com o setor do Viveiro Municipal de Alfredo Chaves.</p>	<p>O planejamento previsto para o ano, não foi concluído, o mesmo deverá continuar para o próximo ano. A parceria com o Viveiro Municipal de Alfredo Chaves, foi de grande valia para harmonização e adequação dos espaços da EFAAC, que terá continuidade no próximo ano.</p>
<b>Fruticultura</b>	<p>Realização de podas e adubações nas plantas de acerola e citros existente em toda propriedade da EFAAC; Escolha do local e mapeamento para medição da área da nova área do pomar de acerola; Poda do 3º ano consecutivo nas plantas de figo; Foram plantados aproximadamente 250 plantas de abacaxi em 2 fileiras na área da horta.; Colheita de abacates, goiabas, limões, mexericas, acerolas, jabuticabas e mangas.</p>	<p>Das mudas plantadas aproximadamente 40 % foram mexidas e retiradas pelas capivaras. Algumas foram replantadas algumas vezes. Além disso, por terem sido plantadas na área da hora, onde é constantemente molhada pelos tipos de culturas existentes ali, as plantas espontâneas aparecem com maior frequência bem próximas as plantas de abacaxi. Mas muitas estão com bom desenvolvimento.</p>
<b>Criações</b>	<p>O setor foi reativado no início do ano letivo, para fins didáticos e obtenção de ovos de qualidade para consumo interno. O espaço passou pelas seguintes etapas: vistoria⇒planejamento⇒reestruturação⇒limpeza⇒readequação⇒reorganização⇒limpeza⇒sanitização⇒reativação.</p> <p>Em maio do ano corrente, foram introduzidas 15 aves (carijó) juvenis e saudáveis pesando 400g, aproximadamente. A alimentação foi inserida desde maio com ração de postura e resíduos da cozinha (2 x ao dia), calcário calcífico. Foram instalados alimentadores e bebedouros de PVC, os quais eram higienizados e sanitizados semanalmente. A cama aviária era revirada semanalmente e trocada quando necessário. Foi aplicada caldo de Nim como método preventivo de pragas. O abastecimento de água do setor, advém da caixa d'água.</p>	<p>Quinze animais de dupla postura e saudáveis, pesando 3,200 kg, aproximadamente:</p> <p>Média de produção de ovos (início em agosto):</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2.1 Diária: 12 ovos (média de 75g)</li><li>2.2 Semanal: 84 ovos caipiras</li><li>2.3 Mensal: 320 ovos caipiras</li><li>2.4 Total: 1600 ovos caipiras</li></ol>
<b>Ferramentas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conserto de ferramentas de trabalho (enxadas, enxadões, pás e outros);</li></ul>	<p>Durante o ano o objetivo do setor foi dar manutenção. Nas ferramentas da</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- Ferramentas em geral.
- Reparos na rede elétrica da escola;
- Pequenos reparos em geral.

As atividades foram desenvolvidas junto com os alunos, porém no período da pandemia ficou a cargo do servidor da propriedade essas tarefas de manutenção

escola para melhor desenvolvimento e segurança nas atividades práticas, bem como, pequenos reparos nas dependências da escola, tais como fechaduras, canos, chuveiros, bebedouro, telha, torneiras, ventiladores, janelas e outros.

### **Culturas Anuais**

As culturas anuais são aquelas que concluem seu ciclo produtivo em um ano ou até menos tempo. São culturas de tempo curto, como por exemplo o feijão, milho, trigo, arroz e outros. A área localiza-se próximo ao setor das criações e Horta medindo 381, 27 m<sup>2</sup>. O início das atividades deu-se no 1º trimestre com secagem, seleção e armazenamento de sementes de feijão “paineirão” e milho Incaper 204 Imperador. Trabalhou-se também com secagem e armazenamento de sementes de arroz Sequeiro.

Antes de iniciarmos o plantio, foi realizado na área destinada ao setor a preparação do solo com roçagem e aração (tratores cedidos pela prefeitura) e na sequência capina manual. Para o plantio do feijão e milho destinou-se a área próxima a horta, realizando a abertura dos berços, plantio e no decorrer os tratamentos culturais, como a capina manual.

No final do segundo e início do terceiro trimestre foi realizado novamente o preparo do solo para o plantio do Arroz Sequeiro e o Milho Incaper Imperador 204. A área foi preparada por meio da capina e foi realizado o plantio do arroz com a ferramenta plantadeira e no mesmo período intercalando com o plantio do milho.

As atividades foram realizadas de acordo com as orientações nas reuniões do Setor Agropecuário e as atividades foram realizadas com a participação dos alunos, funcionários e monitor responsável do setor.

No decorrer do ano, percebeu-se que devido à ausência de chuva e a invasão das capivaras, o feijão plantado cresceu, mas não chegou a produzir e o milho não chegou a nascer.

O setor encontra-se com sementes de milho, arroz e feijão selecionadas, bem como, áreas com plantio de arroz e milho que estão em fase de crescimento.

### **Horta Medicinal**

Importante setor de resgate cultural, a horta medicinal no início do ano estava quase sem espécies, devido a uma roçada drástica dentro dos canteiros.

Após intensos trabalhos de produção conseguimos aumentar os números de espécies, e assim, reviver o espaço.

O trabalho da horta medicinal contribuiu diretamente com o Tema Gerador do 1º trimestre tanto do 6º ano quanto da 1ª série. Além de ser referência municipal de espécies medicinais, este ano ainda contribuiu diretamente com os PPJ's.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Com ajuda dos técnicos da propriedade a horta medicinal foi revitalizada.

**Compostagem**

A compostagem, conhecida como o processo de reciclagem do lixo orgânico, transforma a matéria orgânica encontrada em adubo natural, que pode ser usado na agricultura, em jardins e plantas, substituindo o uso de produtos químicos.

Com a produção de composto conseguimos atender grande parte da demanda da horta e do jardim. Porém precisa-se avançar um pouco mais na qualidade do composto, no movimento de produção e na diminuição das perdas de nutrientes.

**Estufa e viveiro**

O viveiro da EFA teve a estrutura complementar instalada com a parceria da secretaria municipal de esportes. Havia o combinado do atendimento por parte da secretaria no início deste ano, mas só teve a cessão de pedreiro no final.

- Viveiro: Montagem da estrutura do viveiro em alvenaria e tela sombrite em área útil de 80m<sup>2</sup>. O viveiro está construído em área apropriada, com fácil acesso e com ótima localização.

- Estufa: A estufa tem a finalidade de produção de mudas que atendem a horta, bem como demais setores quando se tem demandas por mudas produzidas em bandejas (ciclo curto).

- O viveiro foi dimensionado para a produção de mudas de espécies nativas da mata atlântica, frutíferas, exóticas e culturas agrícolas perenes.

Por questão de recursos e ordem de prioridades do setor agropecuário, o viveiro está na fase de acabamento, com boa capacidade de atender a EFA e comunidade no próximo ano.

No período do ano letivo foram produzidas 3.000 mudas diversas, especialmente: alface, repolho, couve, jiló e tomate; plantas de jardinagem: margarida, tagetes e onze horas; exótica: sansão do campo. As mudas foram produzidas com a participação direta dos estudantes de todas as turmas, fator importante para a aprendizagem prática, troca de saberes e maior interação entre os participantes.

O setor agropecuário da EFA de Alfredo Chaves cumpre um papel pedagógico com princípio agroecológico e oriente aos estudantes e suas famílias na formação vinculadas ao campo e desenvolvimento sustentável.

As práticas pedagógicas inovadoras favorecem as análises e reflexões nos cursos ofertado pela Escola Famílias de Alfredo Chaves e geram novas abordagens no campo conceitual dos saberes e das práticas operativas produtivas – saber fazer e saber ser. Dessa forma, o estudo realizado sempre partindo da realidade social do sujeito provocará novos desafios, novas interrogações que implementará o processo de formação geral. O processo ensino-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

aprendizagem parte dos conhecimentos vivenciais indo aos conhecimentos historicamente construídos, para retornar ao vivencial – pessoal, buscando nessa articulação juntar o saber popular com científico de forma a alternar-se através de meios pedagógicos – didáticos.

Toda essa dinâmica articulada através dos elementos ou mediações pedagógicas em favor dos conteúdos científicos e vivenciais e a forma como a Escola Família está estruturada no seu ambiente educativo, forma o que chamamos de Plano de Formação. Com a demanda do projeto de irrigação pretende-se ampliar o horizonte de produção e de ensino aprendizagem dos alunos em agroecologia.

<b>Tema Gerador</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Planos de Estudos</b>
<b>O CLIMA</b>  <b>AGROECOLOGIA</b>  <b>O USO DA ÁGUA NA COMUNIDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Despertar na realidade agropecuária da região a visão agroecológica, como opção e alternativa viável para o campo no âmbito ecológico, social, político e econômico.</li><li>▪ Resgatar e/ou conceber valores da ruralidade para os habitantes e trabalhadores do campo, a fim de que as relações das pessoas entre si, com a terra, as plantas e os animais se constituam no campo da cooperação harmoniosa.</li><li>▪ Incentivar a diversificação agropecuária como meio de motivar a agricultura camponesa.</li><li>▪ Analisar os problemas econômicos, sociais e ambientais da monocultura.</li><li>▪ Estudar as funções que a diversidade de cultivo exerce na sociedade, bem como na interação dos elementos do meio ecológico.</li><li>▪ Analisar os avanços técnico-científicos, no sentido de formar jovens camponeses críticos e conscientes dos diversos riscos que este modelo pode representar para a agricultura camponesa e/ou para a saúde humana.</li><li>▪ Escrever as causas das mudanças climáticas;</li><li>▪ Calendário agrícola;</li><li>▪ Conhecer os sistemas de irrigação;</li><li>▪ Tipos de sistemas de irrigação;</li><li>▪ A importância da temperatura, radiação solar, vento, umidade do ar, chuvas;</li><li>▪ Técnicas desenvolvidas para amenizar ou potencializar os efeitos dos elementos climáticos;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O Clima e a Energia na Produção Agropecuária.</li><li>▪ Diversificação agropecuária</li></ul>

**Trabalho prático com estudantes**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

A atividade prática é uma atividade realizada diariamente no período das 16 h às 17 h. Todos os monitores e estudantes são divididos de forma aleatória por idade, turma e gênero, essa divisão perdurava por 3 semanas consecutivas. Cada setor tem um Aluno responsável para auxiliar no setor. Em épocas chuvosas ou de extremo sol, os horários são modificados de acordo com a necessidade e demanda semanal, priorizando o bem-estar de todos envolvidos na atividade. Algumas atividades são feitas em mutirões com ação de todos os setores, para melhor desenvolvimento e engajamentos das atividades.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		
			Unid.	Quant.	Início	Término	
		<b>Matérias Permanentes para Instalação do sistema de Irrigação</b>					
1	1.1	Tubo sold. Dn 75 pn 80	Var	70	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Outubro de 2023	
	1.2	Tubo sold. Dn 50 pn 80	Var	80			
	1.3	Tubo sold. Dn 32 pn 60	Var	105			
	1.4	Registro sold. 50	Un	15			
	1.5	Red. Sold 75 x 50	Un	3			
	1.6	Red. Sold. 50 x 32	Un	12			
	1.7	Te sold. 75 x 50	Un	10			
	1.8	Te sold. 75 x 32	Un	6			
	1.9	Te sold. 75	Un	3			
	1.10	Registro sold. 75	Un	3			
	1.11	Te sold. 50 mm	Un	8			
	1.12	Tubo pelbit 400 m	Un	10			
	1.13	Mangueira de gotejo 900 m	Un	3			
	1.14	Registro sold. 32	Un	15			



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	1.15	Conector inicial	Un	65		
	1.16	Conector final de linha	Un	65		
	1.17	Chula	Un	65		
	1.18	Bailarina completa	Un	500		
	1.19	Subida de aspersor 120 adaptador sold de 25 x 3/4	Un	60		
	1.20	Te sold. 32 x 3/4	Un	60		
	1.21	Aspersor pingo	Un	60		
	1.22	Te sold. 32	Un	5		
	1.23	Adesivo plástico extra forte 850g	Un	2		
	1.24	Adesivo plástico extra forte 175g	Un	1		
	1.25	Filtro completo 3'	Un	1		
	1.26	Curva sold. 75	Un	4		
	1.27	Curva sold. 50	Un	6		
	1.28	Curva sold. 32	Un	4		
	1.29	Joelho sold.50	Un	4		
	1.30	Abracadeira reforçada 3'	Un	2		
	1.31	Mangueira de jardim 3/4 reforçada	M	200		
	1.32	Adaptador sold. 3'	Un	2		
	2.0	<b>Implemento agrícola de controle para controle das ervas daninhas nas Unidade Agroecológica</b>				
<b>2</b>	2.1	Roçadeira a gasolina com potência mínima de 1hp, cilindrada mínima de 25 cm <sup>3</sup> , rotação máxima de 12.000 rpm.	Un	1		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**4. PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1.00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.50.42	Auxílios			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 28.084,00</b>	<b>R\$ 28.084,00</b>	-

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Valores	
			Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
	1.0	<b>Matérias Permanentes para Instalação do sistema de Irrigação</b>				
1	1.1	Tubo sold. Dn 75 pn 80	Var	70	R\$ 87,00	R\$ 6.090,00
	1.2	Tubo sold. Dn 50 pn 80	Var	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
	1.3	Tubo sold. Dn 32 pn 60	Var	105	R\$ 24,00	R\$ 2.520,00
	1.4	Registro sold. 50	Un	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
	1.5	Red. Sold 75 x 50	Un	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
	1.6	Red. Sold. 50 x 32	Un	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
	1.7	Te sold. 75 x 50	Un	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
	1.8	Te sold. 75 x 32	Un	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
	1.9	Te sold. 75	Un	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
	1.10	Registro sold. 75	Un	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
	1.11	Te sold. 50 mm	Un	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
	1.12	Tubo pelbit 400 m	Un	10	R\$ 413,80	R\$ 4.138,00
	1.13	Mangueira de gotejo 900 m	Un	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

1.14	Registro sold. 32	Un	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
1.15	Conector inicial	Un	65	R\$ 0,70	R\$ 45,50
1.16	Conector final de linha	Un	65	R\$ 0,90	R\$ 58,50
1.17	Chula	Un	65	R\$ 0,70	R\$ 45,50
1.18	Bailarina completa	Un	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
1.19	Subida de aspersor 120 adaptador sold de 25 x 3/4	Un	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
1.20	Te sold. 32 x 3/4	Un	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
1.21	Aspersor pingo	Un	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
1.22	Te sold. 32	Un	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
1.23	Adesivo plástico extra forte 850g	Un	2	R\$ 66,90	R\$ 133,80
1.24	Adesivo plástico extra forte 175g	Un	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1.25	Filtro completo 3'	Un	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1.26	Curva sold. 75	Un	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
1.27	Curva sold. 50	Un	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
1.28	Curva sold. 32	Un	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
1.29	Joelho sold.50	Un	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
1.30	Abraçadeira reforçada 3'	Un	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
1.31	Mangueira de jardim 3/4 reforçada	M	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
1.32	Adaptador sold. 3'	Un	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
2.0	<b>Implemento agrícola de controle para controle das ervas daninhas nas Unidade Agroecológica</b>				



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

2.1	Roçadeira a gasolina com potência mínima de 1hp, cilindrada mínima de 25 cm <sup>3</sup> , rotação máxima de 12.000 rpm.	Un	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 28.084,00</b>

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)**

**CONCEDENTE - 2023**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	R\$ 28.084,00	-	-	-	-

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) - 2023**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao (à) Secretaria Estadual, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Anchieta, 19 de junho de 2023.

**IDALGIZO JOSÉ MONEQUI**

Superintendente Geral do MEPES

(assinado eletronicamente)

**7.- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Vitória- ES, de de 2023.

**VITOR DE AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado de Educação

(assinado eletronicamente)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682



**MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

**Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves**

CNPJ 27.097.229/0003-04

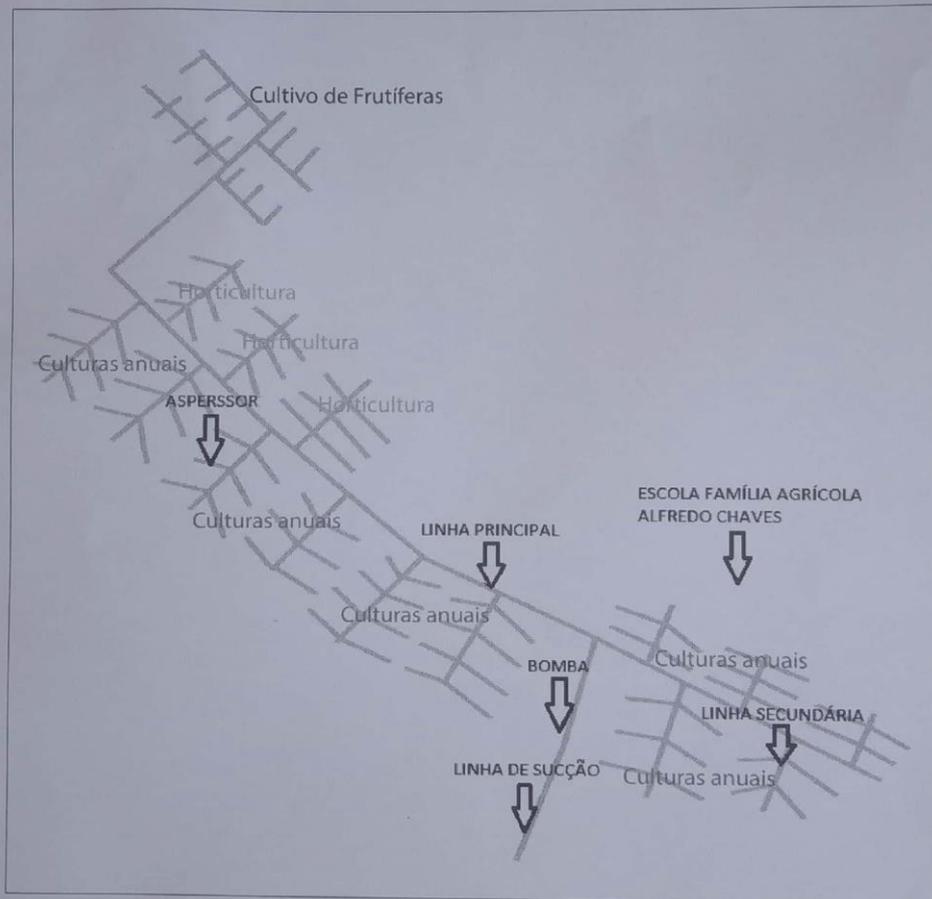
E-MAIL: Contato: (27) 99686 1192

Rua Padre Humberto, s/nº - Bairro Portal dos Imigrantes - Cep.:29.240-000 - Alfredo Chaves / ES

**Layout da área de irrigação**

**Propriedade Agrícola da Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves**

Layout do projeto de irrigação por aspersão convencional permanente (Figura 1) em uma área agrícola da Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves (latitude 20°37'57"S e longitude a 40°45'10"W). Na área estão implantadas diversas culturas anuais, frutíferas e hortícolas. A água será bombeada de um poço escavado próximo a área a ser irrigada.



**Figura 1.** Layout do sistema de irrigação para as áreas de horticultura, fruticultura e culturas anuais.

*Silias Nunes Batista*  
**Silias Nunes Batista**  
Engenheiro Agrônomo  
CREA - RJ: 2016101888  
ES: RJ-2010101890/D  
Especialidade: Ciências Ambientais e Florestais



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Registro Fotográfico das Unidades Agroecológicas Produtivas Pedagógicas





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 10/08/2023 16:24:53 -03:00

**IDALGIZO JOSE MONEQUI**  
CIDADÃO  
assinado em 11/08/2023 10:28:17 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2023 10:28:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PRICILA DOS SANTOS SANTANA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SFCCI - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5KHNG6>